DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

***CONTRATO Nº 026/2022 – REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 903849/2020 – DPE/AP***
**Vinculado ao Processo nº 2.00000.288/2020 – DPE-AP**

**CONTRATO Nº 026/2022 DO CONVÊNIO Nº 903849/2020 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, situada na Av. Raimundo Alvares da Costa, nº 676 – Centro – Macapá-AP, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, conforme Decreto n° 1399/2022, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o n.º [redacted] e portador do RG n[redacted], doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa **EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 05.462.543/0001-44, estabelecido na Rua Terceira avenida blocos 1214/1220ª Loja 02 – NB, Brasília – DF – CEP: 71720-565, neste Ato, representado pelo seu representante legal, Sr. **ROBERTO SILVA QUERINO**, portador do RG:[redacted] – SSP/DF, inscrito no CPF nº[redacted] nomeado conforme previsto no seu Ato Constitutivo, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, *do Decreto nº 3.182/2016*, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Aquisição de VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, para atender as demandas do Convênio n° 903849, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emedas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento seguido em anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES**

2.1 Os VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS deverão atender as especificações técnicas mínimas, características e quantidades constantes no Anexo I deste Instrumento;

2.2. O Anexo de que trata o subitem 5.1 estabelece as características mínimas de dimensão e desempenho, indispensáveis à finalidade dos VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS a serem adquiridos;

2.3. No caso do item referente a aquisição de veículos, a empresa contratada deverá entregar os veículos devidamente equipados, em perfeitas condições de uso, com os itens e acessórios exigidos pela legislação de trânsito, assim como os equipamentos de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), com data de fabricação/modelo igual ou superior à assinatura do contrato;

2.4. Os veículos deverão ser entregues com toda documentação atualizada (DPVAT pago), registrado/licenciado e emplacado no Estado do Amapá;

2.5. Não incide IPVA sobre os veículos de propriedade da Administração Pública do Estado do Amapá, quando estes estiverem vinculados as suas finalidades essenciais.

| ESPECIFIÇÕES | ITEM | QNTD | VALOR UNT | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| Roteador Wireless Gigabit Dual Band Archer C7 Router Ac1750, Tipo de conexão: Sem fio, Velocidade wireless: 1750 Mbps, Frequências: 2.4 GHz,5 GHz Tipo de freqüência: Banda dupla, Quantidade total de ports: 7, Quantidade de portas LAN: 4,Quantidade de portas WAN: 1 Quantidade de portas USB: 2 Padrões wireless: IEEE 802.11ac/n/a, IEEE 802.11b/g/n | **05** | **35** | **R$ 378,71** | **R$ 13.254,85** |

## CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos do convênios e da contraparitda da Defensoria, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

3.2. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.

Programa de Trabalho: 1.03.422.0074.2019 - Modernização e Reaparelhamento;
Elemento de despesa: 449052 – Equipementos e Material Permanente;
Fonte de recurso: 103;
Nota de Empenho: 2022NE00290
Valor Total do Contrato: **R$ 13.254.85 (treze mil e duzentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deste Termo deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato, exceto para movéis, modificados e adaptados para uso específico, para os quais o prazo em questão será de 60 (secenta) dias consecutivos;

4.2. Os prazos de que trata o subitem anterior poderão ser prorrogados, mediante solicitação formal e justificada da contratada, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da administração contratante, conforme critérios estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com os quantitativos previstos no Instrumento Contratual;

4.4. Os veículos serão registrados/emplacados com os mesmos dados (CNPJ/Local) da Administração contratante;

4.5. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no Prédio sede da Defensoria Pública do Amapá que fica na situado na Av. Raimundo Alvares da Costa 676, – Bairro Central, Macapá - AP, CEP 68900-083 , acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 13h00, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

4.6. O objeto será recebido de acordo com as características, especificações e condições estabelecidas neste Contrato;

4.7. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal com o constante neste Contrato;

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.9. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

**a) <u>Provisoriamente</u>**: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações equantidades;

**b) <u>Definitivamente</u>**: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

4.10. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4.11. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

5.1. A empresa deverá oferecer garantia para o objeto deste Termo de no mínimo 12 (doze) meses, exceto quando ofertada pelo fabricante um período maior;

5.2. Entende-se como garantia toda cobertura contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

5.3. Para os grafismos, a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;

5.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante orientação e suporte técnico autorizado no local, na cidade de Macapá-AP, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o bem adquirido, a fim de se manter em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

5.5. Serviços adicionais de garantia e/ou assistência técnica deverão ser estendidos à contratante, desde que quando ofertados conforme os padrões da contratada não acarretem ônus para a Administração;

5.6. A assistência técnica abrangerá eventuais defeitos apresentados no bem, durante o período de garantia, sendo que os atendimentos de assistência deverão ser, preferencialmente, realizados por meio de suporte técnico local, prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do instante do registro da solicitação feita pela Administração à contratada;

5.7. Caso seja necessário enviar o bem para um centro de assistência técnica fora do Estado do Amapá, a Empresa contratada deverá arcar com os custos de transporte, além daqueles relacionados para a sua devida manutenção;

5.8. Caso durante o prazo de garantia, o bem apresente problemas técnicos ou defeitos de qualquer natureza, que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso, e que não seja resolvido pela assistência técnica, a empresa deverá providenciar a substituição por outro, de especificação equivalente ou superior ao adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – TERMO DE CONTRATO**

7.1. Depois de homologado o processo a Administração convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho;

7.2. Os documentos a que se refere o subitem anterior, quando devidamente assinados, poderão ser encaminhados por meio de correspondência postal, para o endereço indicado pela administração contratante;

7.3. A convocação de que trata o item 13.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável uma única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

7.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

7.5. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

7.6. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

7.7. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a

entregar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Contrato, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Desenforia Pública do Estado do Amapá;

8.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto à administração contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.3. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito no **Banco Brasil**, em conta corrente: **14174-7**, na agência: **2901-7** e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

8.7. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**a)** EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

**b)** I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= (TX/100)/360

I= (6/100)/360 = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Proceder a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, bem como com as normas técnicas vigentes;

9.2. Entregar os veículos, juntamente com as chaves e todas as suas documentações, inclusive os devidos Termos de Garantias; devidamente registrados e emplacados na UF de entrega, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório – DPVAT e eventuais débitos de penalidades;

9.3. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

9.4. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

9.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até o prédio sede da Defensoria;

9.7. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os objetos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

9.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

9.9. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
9.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
9.12. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
9.13. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
9.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
9.15. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
9.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;
9.16. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
9.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Contrato;
10.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
10.3. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
10.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas estabelecidas;
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
10.5. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
10.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
10.7. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
10.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução da Ata de Registro de Preços;
10.9. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93, a licitante e/ou contratada que:
a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dacontratação;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fazer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.

A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b) multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**

c) **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) **suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) **impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2 As sanções previstas nas alíneas a, e, f e g do subitem 16.2 poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no que couber, e, ainda, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;

11.4 A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

11.5 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

11.6 As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.3 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá e no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 30 de maio de 2022.

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311

Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Defensor Público – Geral do Amapá

EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Assinado de forma digital por EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Dados: 2022.06.01 09:09:00 -03'00'

ROBERTO SILVA QUERINO:02094585425

Assinado de forma digital por ROBERTO SILVA QUERINO:02094585425
Dados: 2022.06.01 09:09:14 -03'00'

EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022**

TOMADA PREÇOS N.º 001/2022 - Processo n.º 19.05.0361.0000039/2021-52
(Emenda Parlamentar Especial alocada na OGU - Orçamento Geral da União)
Partes: Ministério Público do Estado do Acre e a empresa Nardino & Pinheiro Engenharia Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção da Unidade Administrativa de Assis Brasil - Ministério Público do Estado do Acre.
Despesa: Programa de Trabalho: 304.001.03.091.2283.2646.0000 - Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do MPAC; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00 - Obras e Instalações - Obras em andamento. Fonte 201: Transferência Especial da União.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço
Valor R$ 561.698,89 (quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)
Assinatura: 09 de junho de 2022.
Assinam: Glaucio Ney Shiroma Oshiro pela Contratante e Emerson Pinheiro V. Lima pela Contratada.. Rio Branco - AC, 13 de junho de 2022

**AVISO DE ALTERAÇÃO**
**TOMADA PREÇOS Nº 1/2022**

Processo n.º 19.05.0361.0000039/2021-52
(Emenda Parlamentar Especial alocada na OGU - Orçamento Geral da União)
Pelo presente Termo, fica informada a alteração do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022 do Item 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e a CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA do referido Edital de Licitação do Ministério Público do Estado do Acre, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Construção da Unidade Administrativa de Assis Brasil do Ministério Público do Estado do Acre.

Rio Branco-AC, 13 de junho de 2022
KAREN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MPAC

## SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022 - IMAC - SRP**

Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo camionete, cabine dupla, para atender as demandas do Instituto de Meio Ambiente do Acre.
A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 29/06/2022 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 13 de junho de 2022.
LAURA TAVAREZ MONTEIRO
Pregoeira

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022 - SECC - SRP**

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível (gasolina comum e aditivada, Diesel e Diesel S-10 ), em rede de postos credenciados, com pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento da Secretaria de estado da Casa Civil - SECC
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 14/06/2022 às 09h15 (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 13 de junho de 2022.
GENÉSIO HOLANDA DE NEGREIROS JUNIOR
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**CONCORRENCIA Nº 2/2022 - SEDUR/SESACRE**

Proposta de Preços Classificada: 1) ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 10 de junho de 2022.
RICHARD BRANDÃO MENDES
Presidente da Comissão

## GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
## AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

**AVISOS DE LICITAÇÕES AMGESP Nº 153/2022**

Processo: 4105-820/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 12.735/2021; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de medicamentos (xarope, suspenção, sol. gota, solução e loção) - 02 - PLS 133/2021; Data de realização: 04 de agosto de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-464/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico n. º AMGESP - 11.197/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de material de expediente; Data de realização: 08 de julho de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-18013/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.623/2021; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de material de expediente (papelaria); Data de realização: 25 de julho de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-20544/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.778/2021; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de materiais para urologia; Data de realização: 27 de julho de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 1104-622/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.292/2022;Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de computadores; Data de realização: 28 de julho de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-14410/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.293/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de correlatos; Data de realização: 25 de julho de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-4837/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.294/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de pás adesivas e baterias para serem utilizados nos desfibriladores externos automáticos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192; Data de realização: 26 de julho de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-10702/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.295/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de fórmulas lácteas infantis; Data de realização: 22 de julho de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2100-245/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.296/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de televisores; Data de realização: 28 de julho de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Procedsso: 4799-6913/2018; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.185/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de limpeza e conservação; Data de realização: 26 de julho de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.
Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;Consoante preceitua o art.19, do Decreto Estadual nº 68.118/19, o Edital poderá ser publicado no sítio eletrônico aludido em até 8 (oito) dias úteis anterior a data da abertura da sessão. UASG: 925998; Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: Fone: 82 3315-1876/ 3092.

Maceió, 13 de junho de 2022.
MANUELA DE BRITTO MALTA CAVALCANTI
Assessora da Superintendência de Licitação
e Controle de Registro de Preços

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA,PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI-AL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° AMGESP - 10.187/2022**

Processo nº E:01400.0000001218/2021 - HOMOLOGO a referida licitação que considerou vencedora do Pregão Eletrônico n° AMGESP - 10.187/2022 o seguinte licitante: BC AGRO COMÉRCIO EIRELE ME - CNPJ 29.220.447/0001-58, vencedora do item 01- Estufa Agrícola com sistema de irrigação por micro aspersão, no valor total de R$ 318.636,00 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e seis reais). Diante do exposto, o valor global do item adjudicado foi de R$ 318.636,00 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Maceió/AL, 30 de maio de 2022.
MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Secretário de Estado

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022-CLC/PGE**

PROCESSO SIGA nº 00008/PGE/2022
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 061/2022-CLC/PGE
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do estado do Amapá, conforme edital, que estará disponível no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br. A abertura das propostas será em 28/06/2022, às 8h30min (Horário de Brasília) e a sessão de disputa no mesmo dia às 09h (Horário de Brasília).

Macapá-AP, 13 de junho de 2022.
CLAUBERTO GONÇALVES CUNHA
Coordenador de Licitações - CLC/PGE

## DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022/DPE/AP**

Processo administrativo: 2.00000.288/2020-A/2021. Resultante do Pregão n° 032/2021-DPE/AP, iten: 05 OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, para atender as demandas do Convênio n° 903849, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emendas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça. Fundamento LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 CONTRATADA: EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.462.543/0001-44, VALOR R$ 13.254.85 (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022/DPE/AP**

Processo administrativo: 2.00000.288/2020-A/2021. Resultante do Pregão n° 032/2021-DPE/AP, itens: 12 e 13 OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, para atender as demandas do Convênio n° 902176, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emendas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça. Fundamento LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 CONTRATADA: R.G DE ANDRADE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 02.343.430/0001-31, VALOR R$ 49.219,94 (Quarenta e nove mil duzentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022/DPE/AP.**

Processo administrativo: 2.00000.288/2020-A/2021. Resultante do Pregão n° 032/2021-DPE/AP, iten: 11 OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, para atender as demandas do Convênio n° 902176, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emendas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça. Fundamento LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 CONTRATADA: SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.342.902/0001-79, VALOR R$ 6.138,00 (Seis mil cento e trinta e oito reais).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022/DPE/AP.**

Processo administrativo: 2.00000.288/2020-A/2021. Resultante do Pregão n° 032/2021-DPE/AP, iten: 03 OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, para atender as demandas do Convênio n° 903849, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emendas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça. Fundamento LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 CONTRATADA: GP TRADE COMPANY ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.476.349/0001-60, VALOR R$ 9.270,00 (Nove mil e duzentos e setenta reais).

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**
**PORTARIA Nº 737, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidores como fiscais do contrato nº026/2022 – Referente ao Processo nº 2.00000.288/2020 – da Empresa **EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar os servidores **RAFAEL BRUNO FERREIRA DA SILA – Fiscal Titular,** Assessor técnico Nível II - Departamento de Manutenção e Suporte/DPE-AP e **ELICARLOS DE OLIVEIRA ARAÚJO – Fiscal Suplente**, Chefe de Departamento de Manutenção de Suporte/DPE-AP, para atuar como fiscal do contrato nº026/2022 do Processo nº2.00000.288/2020 – DPE-AP, da empresa **EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, Aquisição de VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência de 30/05/2022 à 29/05/2023.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de junho de 2022.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá